



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 3255, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Memorando nº 259/2012 - DRG/SPO, de 01/11/2012, RESOLVE:

Art.1º. – DESIGNAR o servidor MARIO SERGIO CAMBRAIA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, lotado no *Campus* São Paulo, para substituir o Diretor Acadêmico da Área de Indústria (CD-3), no período de 05/11/2012 a 07/11/2012, por motivo de Licença Médica.

Art.2º. – CONVALIDAR todos os atos praticados pelo servidor na substituição do Diretor Acadêmico da Área de Indústria, no período de 01/11/2012 a 04/11/2012.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

ARNALDO AUGUSTO CIQUIELO BORGES

PORTARIA Nº 3259, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Memorando nº 176/2012 - DRG/CAR, de 31/10/2012, RESOLVE:

Art.1º. – DESIGNAR o servidor EDUARDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, lotado no *Campus* Caraguatatuba, para substituir o Coordenador de Tecnologia da Informação (FG-2), no período de 06/11/2012 a 14/11/2012, por motivo de férias.

Art.2º. – CONVALIDAR todos os atos praticados pelo servidor na substituição do Coordenador de Tecnologia da Informação, no dia 05/11/2012.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

ARNALDO AUGUSTO CIQUIELO BORGES

PORTARIA N.º 3260, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2012.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Memorando n.º 134/PRE, de 5 de novembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de elaboração do Regulamento das Bibliotecas dos *campi* do IFSP.

Dyane Guedes Cunha – Pró-Reitoria de Ensino
Michelle Rose Araujo Santos de Faria - *Campus* Barretos
Greissi Gomes Oliveira – *Campus* Avançado Matão
Fabiana Sala – *Campus* Presidente Epitácio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Rosana da Silva Gomes – *Campus* Salto

Maria Carolina Gonçalves – *Campus* São João da Boa Vista

Fernanda Rodrigues Pontes – *Campus* São Paulo

Daniele Spadotto Sperandio – *Campus* Votuporanga

Art. 2.º Determinar o prazo de 30 dias para a finalização dos trabalhos e entregar à Pró-Reitoria de Ensino do IFSP.

ARNALDO AUGUSTO CIQUIELO BORGES

PORTARIA N.º 3261, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2012.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando n.º 69/PRP, de 22 de outubro de 2012, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR a Portaria n.º 2.777, de 10 de outubro de 2012, que trata do Programa de Incentivo à Produção Técnico-Científica do IFSP:

No **Art. 2.º**

ONDE SE LÊ:

Entende-se por “Pesquisador”, no contexto desta Portaria, o professor do IFSP que exerceu atividades de pesquisa e/ou inovação nos últimos três anos.

LEIA-SE:

§1.º Entende-se por “Pesquisador”, no contexto desta Portaria, o professor do IFSP que exerce atividades de pesquisa e/ou inovação.

No **Art. 4.º**

ONDE SE LÊ:

§1.º O Comitê Gestor deverá ser constituído por quatro professores do quadro efetivo do IFSP, com título de doutor, representando áreas diversas do conhecimento e um representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRP).

LEIA-SE:

§ 1.º O Comitê Gestor será constituído por um representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRP) e por quatro professores doutores do quadro efetivo do IFSP - representando, preferencialmente, diversas áreas do conhecimento.

No **Art. 5.º** (...)

ONDE SE LÊ:

§ 2.º Para fins de inscrição, o pesquisador deverá encaminhar até a segunda quinzena de outubro os seguintes documentos para a PRP:

§ 3.º Serão consideradas, para fins de avaliação, apenas as produções em que esteja detalhada a filiação institucional do autor ao IFSP ou, para os trabalhos anteriores ao ano de 2009, ao CEFET/SP.

§ 8.º O candidato que já houver participado do PIPTC/IFSP no ano anterior ficará dispensado de entregar cópias dos mesmos documentos que já constam arquivados por conta do processo anterior do qual participou, devendo apenas entregar cópias comprobatórias da produção posterior e dos demais documentos que tenham sofrido atualização no período.